



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 1945/2015

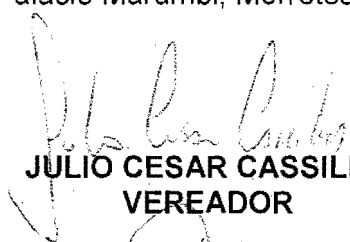
“Fica denominada de **Travessa Martins** a via transversal à Rua Marcos Malucelli, nº 266 que termina na propriedade da Sra. Julia Martins Ferreira, na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes.”

Os Vereadores Julio Cesar Cassilha e Valdecir Mora no uso de suas atribuições legais apresentam para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Travessa Martins** a via transversal à Rua Marcos Malucelli, nº 266 que termina na propriedade da Sra. Julia Martins Ferreira, na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de março de 2015.


JULIO CESAR CASSILHA
VEREADOR


VALDECIR MORA
VEREADOR



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores/Vereadoras:

De acordo com o disposto no inciso XIII do art. 14, da Lei Orgânica do Município de Morretes, segue para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1945/2015, que vem dar denominação a rua Travessa Martins.

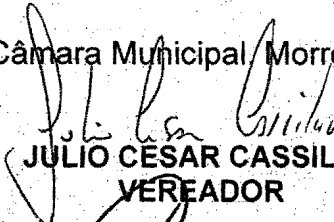
O Projeto de Lei se faz pertinente, uma vez que, tradicionalmente os moradores da localidade que, ao longo dos anos fixaram suas residências nas ruas adjacentes à Rua Marcos Malucelli, denominaram a via objeto do presente Projeto de Lei como Travessa Martins, em homenagem ao morador antigo, Sr. João Martins da Silva.

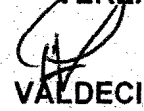
Sr. João Martins, falecido em 13 de março de 1976 foi ilustre morador da localidade, servidor da Prefeitura Municipal de Morretes, como Contínuo, era muito bem quisto pelos munícipes. Advindo de família tradicional desta cidade, ao longo dos anos contribuiu para o desenvolvimento e crescimento daquela localidade. Foi casado com a Sra. Alice Gonçalves Martins, sendo que da união adviram 14 filhos.

Assim, como já é conhecida com a denominação de Travessa Martins, inclusive tendo cadastro na SANEPAR e outras empresas particulares, apresentamos o presente Projeto de Lei para regularização da denominação existente, requerendo a esta Egrégia Câmara de Vereadores sua aprovação em Plenário.

É a justificativa.

Palácio Marumbi, Câmara Municipal Morretes, 02 de março de 2015.


JULIO CÉSAR CASSILHA
VEREADOR


VALDECIR MORA
VEREADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MORRETES • ESTADO DO PARANÁ

Ivonete Pazinato Wistuba
Oficial

Rua XV de Novembro, nº 594 • Centro • CEP 83.350-230 • Morretes • Paraná • Fone: (41) 3462-1664

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

JOÃO MARTINS DA SILVA

Matrícula

085282 01 55 1976 4 00018 294 0000022 35



Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Viúvo, 90 anos ••
Naturalidade Pontal do Sul-PR ••	Documento de identificação ••	Eleitor ----
Filiação e residência JOSÉ MARTINS DA SILVA e JOANA MARIA DO ROZARIO MARTINS, residente e domiciliado cidade de Morretes-PR ••		
Data e hora do falecimento Quinze de março de um mil e novecentos e setenta e seis, às 18h 30min ••		Dia 15 Mês 03 Ano 1976
Local do falecimento cidade, nesta cidade, em Morretes-PR ••		
Causas Insuficiência Cardíaca ••		
Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal desta cidade ••		Declarante Antonio Rocha ••
Nome e número de documento do médico que atestou o óbito Dr. José Ramos May ••		
Observações / Averbacões Nascido em data ignorada. Era viúvo de Alice Gonçalves Martins e deixa os seguintes filhos maiores: Judite, Pedro, Juraci, Julia, Julio, Joana, Alice, Teresa e Lourdes. Deixando bens a inventariar. Termo lavrado pelo oficial da época Cicero Luis Consentino. 2ª Via extraída bem e fielmente de seu próprio original, na data infra. Custas: R\$29,22 (VRC 175,00), Selo Funarpen: R\$1,59. ••		
Nome do Oficial CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - COMARCA DE MORRETES-PR		
Oficial Registrador Ivonete Pazinato Wistuba - Registradora		
Município / UF Morretes - Estado do Paraná		
Endereço Rua XV de Novembro, 594 CEP: 83.350-000 - Fone: (41)3462-1507		

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Morretes-PR, 10 de março de 2015.

Ivonete Pazinato Wistuba
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MORRETES - PR
Ivonete Pazinato Wistuba
Oficial
Célia Solange de Ramos Silva
Auriceli de Oliveira
Escreventes
CNPJ: 00.511.471/0001-64

2A6 16ZLZ 172QXC8 510
valide em www.ocrario.net



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
R0pvx.EGbDe.OBFIG
Aul3m.IYhW
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



ADOLFO

WERNECK

RUA MARCOS MALUCETTI

RUA LUIZ CIRILDO IONETTI

RIO SANTA CRUZ





36 m

Imagem © 2013 CNES / Astrium

2005

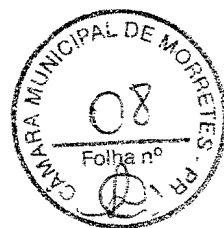
Data da Imagem: 10/27/2014 22:57:17406.25 m 10172.21 m S elev 12 m altitude do ponto de visão 17

Google



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1945/2015

SUMULA: "Fica denominada de **Travessa Martins** a via transversal à Rua Marcos Malucelli, nº 266 que termina na propriedade da Sra. Julia Martins Ferreira, na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes."

INICIATIVA – VEREADORES JULIO CESAR CASSILHA E VALDECIR MORA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

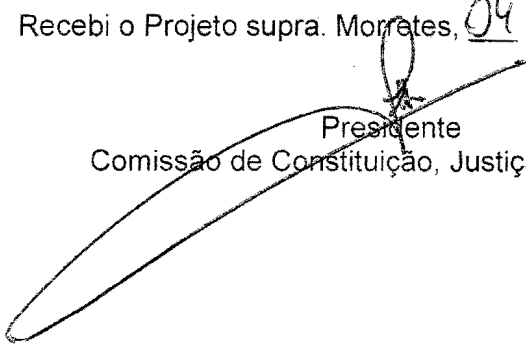
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 04 de março de 2015.


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

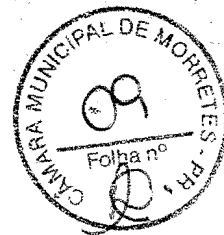
Recebi o Projeto supra. Morretes, 04 de 03 de 2015


Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 1945/2015

SUMULA: "Fica denominada de **Travessa Martins** a via transversal à Rua Marcos Malucelli, nº 266 que termina na propriedade da Sra. Julia Martins Ferreira, na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes."

INICIATIVA – VEREADORES JULIO CESAR CASSILHA E VALDECIR MORA

A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

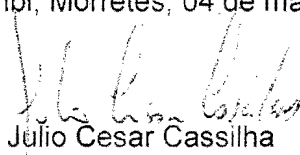
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

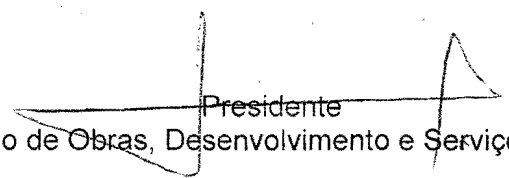
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 04 de março de 2015.


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Lucidio Lopes de Araujo Netto
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 04 de 03 de 2015


Presidente
Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 1945/2015

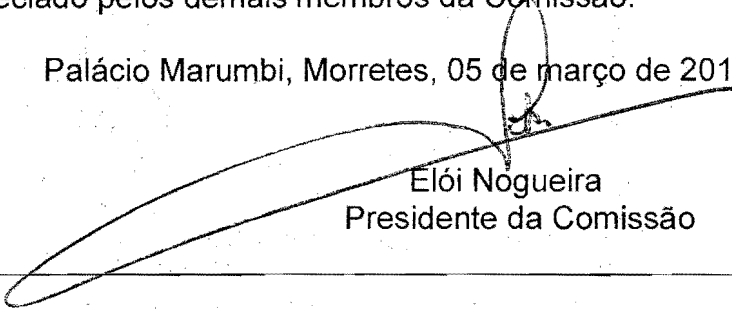
SUMULA: "Fica denominada de **Travessa Martins** a via transversal à Rua Marcos Malucelli, nº 266 que termina na propriedade da Sra. Julia Martins Ferreira, na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes."

INICIATIVA – VEREADORES JULIO CESAR CASSILHA E VALDECIR MORA

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2(dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

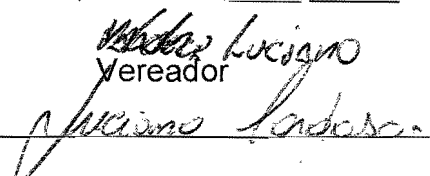
Palácio Marumbi, Morretes, 05 de março de 2015


Elói Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 / 03 / 2015


Vereador

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 1945/2015

SUMULA: "Fica denominada de **Travessa Martins** a via transversal à Rua Marcos Malucelli, nº 266 que termina na propriedade da Sra. Julia Martins Ferreira, na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes."

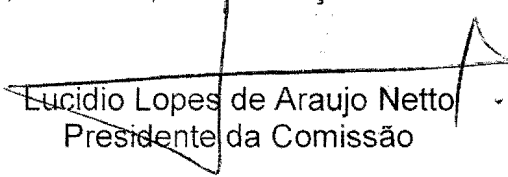
INICIATIVA – VEREADORES JULIO CESAR CASSILHA E VALDECIR MORA

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de março 2015


Lucidio Lopes de Araujo Netto
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 / 03 / 2015

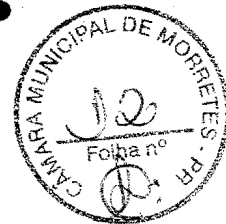

Vereador
TADACI

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 1945/2015

Súmula: "Fica denominada de **Travessa Martins** a via transversal à Rua Marcos Malucelli, nº 266 que termina na propriedade da Sra. Julia Martins Ferreira, na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes."

Relatório

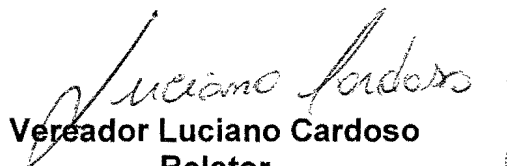
O Projeto de Lei nº 1945/2015 trata da denominação de Travessa Martins na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 1945/2015, o Vereador designado relator do têm como posicionamento que o presente projeto atende ao aspecto constitucional, gramatical e lógico, desta forma, exara parecer favorável a sua apreciação.

É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 09 de março de 2015

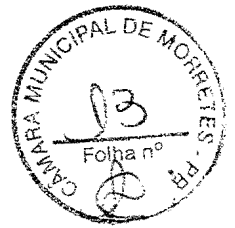

Vereador Luciano Cardoso
Relator





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

PROJETO DE LEI Nº 1945/2015

Súmula: "Fica denominada de **Travessa Martins** a via transversal à Rua Marcos Malucelli, nº 266 que termina na propriedade da Sra. Julia Martins Ferreira, na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes."

Relatório

O Projeto de Lei nº 1945/2015 trata da denominação de Travessa Martins na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes

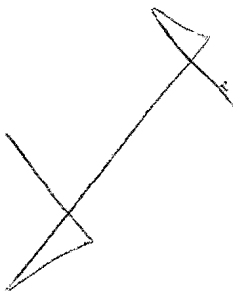
Análise

Em análise ao Projeto de Lei 1945/2015, o Vereador designado relator conclui que o presente projeto atende ao aspecto constitucional, gramatical e lógico, desta forma, exara parecer favorável a sua apreciação.

É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 10 de março de 2015

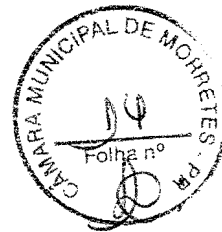
Vereador Tadaci Shiosaki
Relator





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 1945/2015

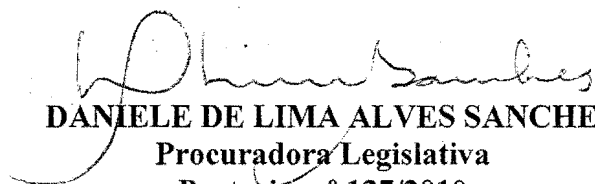
AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: “Fica denominada de Travessa Martins a via transversal à Rua Marcos Malucelli, n.º 266 que termina na propriedade da Sra. Julia Martins Ferreira, na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes.”

Sobrevindo a presente proposta a esta Procuradoria, observo que, do ponto de vista de sua legalidade, não existe óbice na aprovação. A iniciativa para sua proposição também encontra amparo legal, de forma que o legislativo municipal possui legitimidade para legislar sobre a matéria segundo o que dispõe o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município.

Dessa forma, esta procuradoria opina pela viabilidade jurídica do presente projeto, tendo em vista que não contempla vícios e não apresenta qualquer ofensa ao ordenamento jurídico vigente.

Morretes, 11 de março de 2015.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa
Portaria n.º 127/2010



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

PROJETO DE LEI Nº 1944/2015 – SUMULA: “Fica denominada de Rua Vereador Victorio Robassa, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa nº 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes.”

PROJETO DE LEI Nº 1945/2015 – SUMULA: “Fica denominada de Travessa Martins a via transversal à Rua Marcos Malucelli, nº 266 que termina na propriedade da Sra. Julia Martins Ferreira, na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes.”

A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que os envolve, sendo apreciados em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referidos Projetos.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de março de 2015.

Vereadores:

[Handwritten signatures of the council members]



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 1945/2015

"Fica denominada de **Travessa Martins** a via transversal à Rua Marcos Malucelli, n° 266 que termina na propriedade da Sra. Julia Martins Ferreira, na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes."

(Origem Projeto de Lei n° 1945/2015 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadores Julio Cesar Cassilha e Valdecir Mora)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Travessa Martins** a via transversal à Rua Marcos Malucelli, n° 266 que termina na propriedade da Sra. Julia Martins Ferreira, na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de março de 2015.


JULIO CESAR CASSILHA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



LEI MUNICIPAL N.º 375/2015

SÚMULA: Fica denominada de **Travessa Martins** a via transversal à Rua Marcos Malucelli, n.º 266 que termina na propriedade da Sra. Julia Martins Ferreira, na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes.

(Origem Projeto de Lei n.º 1945/2015 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadores Julio Cesar Cassilha e Valdecir Mora)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Travessa Martins** a via transversal à Rua Marcos Malucelli, n.º 266 que termina na propriedade da Sra. Julia Martins Ferreira, na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 8 de abril de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



1021

Jornal de Morretes, n.º 256 de 10 de Abril de 2015



Jornal de Morretes - Pr.

Seção I

LEI MUNICIPAL N.º 376/2015

SÚMULA: Fica denominada de Travessa Martins a via transversal à Rua Marcos Malucelli, n.º 266 que termina na propriedade da Sra. Júlia Martins Ferreira, na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes.

(Origem Projeto de Lei n.º 1945/2015 - Iniciativa do Poder Legislativo Municipal - Vereadores Júlio Cesar Cassilha e Valdeir Mora)

A Câmara Municipal de Morretes, Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa Martins a via transversal à Rua Marcos Malucelli, n.º 266 que termina na propriedade da Sra. Júlia Martins Ferreira, na localidade da Vila Ferroviária, neste Município de Morretes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Páço Municipal, Ninundiaquara, Morretes, 8 de abril de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 13/04/2015

Nome: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*